	(
	Ļ
	9
	٥
	L
	C
	Ļ
	<
	(
	7
	۵
:	4
(C)	L
\circ	7
\simeq	7
5	7
4	١
⋖	c
S	Č
	Č
(U)	1
\circ	7
\simeq	>
	ļ
'n	Ç
ĭĭí	C
_	,
ر	:
MAZONIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS.	í
=	,
\simeq	٩
$\overline{}$	Ļ
=	Ļ
O.	C
~	L
(O	
Z	į
=	÷
_	ú
\sim	î
\simeq	
Z	
$\overline{}$	
\sim	í
Ŋ	į
⋖	i
5	ú
-	į
⋖.	•
< 1	
≈	
щ	_
⋖	ľ
_	
$\overline{}$	1
or YARA	
por \	
por YARA AMAZONIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS.	
te por Y	
nte por Y	
ente por Y	
nente por Y	
Imente por Y	
almente por Y	
italmente por ∖	
igitalmente por ⅓	the state of the s
digitalmente por ⅓	1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 -
digitalmente por √	the state of the s
lo digitalmente por ⅓	the term and the term
اdo digitalmente por کا	the feet and the feet
ado digitalmente por ک	and the first and a second and a second
inado digitalmente por ۱	the first and the first
sinado digitalmente por Y	market for a new market by the second
ssinado digitalmente por Y	the same of the same of the same of
assinado digitalmente por Y	We are a the feet and the feet
ا assinado digitalmente por	The same of the sa
ioi assinado digitalmente por ⅓	And the second s
foi assinado digitalmente por Y	and the second s
o foi assinado digitalmente por Y	The state of the state of the state of the state of
nto foi assinado digitalmente por Y	The first of the second of the
ento foi assinado digitalmente por Y	the factor of the same than the same many than the
nento foi assinado digitalmente por Y	- 14 - 1- 44
mento foi assinado digitalmente por Y	and the state of the state of the state of the state of
umento foi assinado digitalmente por Y	and the first of the second of
cumento foi assinado digitalmente por Y	and the state of the second state of the secon
ocumento foi assinado digitalmente por Y	and the first first the second of the second
documento foi assinado digitalmente por Y	and the first the first than the same and the first
e documento foi assinado digitalmente por Y	The second secon
te documento foi assinado digitalmente por Y	the first the second of the se
ste documento foi assinado digitalmente por Y	the state of the s
Este documento foi assinado digitalmente por Y	and the second of the second o
Este documento foi assinado digitalmente por Y	The second secon
Este documento foi assinado digitalmente por Y	the state of the s
Este documento foi assinado digitalmente por Y	the state of the s
Este documento foi assinado digitalmente por Y	the state of the s
Este documento foi assinado digitalmente por Y	the state of the s
Este documento foi assinado digitalmente por Y	CHOCKER CECENTION OF LOLLOL

Publicado r do TCE/AM,		Eletrônico
Edição Nº _		
De/	/	



Proc. Nº _	
Fls. Nº	

TRIBUNAL DE CONTAS DIV. DE ACÓRDÃOS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

ACÓRDÃO Nº14/2020 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 12944/2018.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual.
- **3- Órgão:** Fundo Municipal para o Desenvolvimento e Meio Ambiente FMDMA.
- 4- Exercício: 2017.
- 5- Responsável: Antonio Nelson de Oliveira Junior (Ordenador de Despesa).
- 6- Advogado: Não Possui.
- 7- Unidade Técnica: DICAMM.
- **8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 8420/2019-DMP, Dr. Ruy Marcelo Alencar de Mendonça, Procurador de Contas.
- 9- Relator: Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Fundo Municipal para o Desenvolvimento e Meio Ambiente – FMDMA. Exercício de 2017.

Regularidade com ressalvas. Quitação. Determinação.

10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea "a", item 4, da Resolução n.04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, **em divergência** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 10.1. Julgar regular com ressalvas a Prestação de Contas do Sr. Antonio Nelson de Oliveira Junior, Gestor do FMDMA e Ordenador de Despesas, à época, nos termos do artigo 1º, inciso II, e artigo 22, inciso II, da Lei nº. 2423/1996 LOTCE/AM; artigo 18, inciso II, da Lei Complementar nº 06/1991; c/c o artigo 188, §1º, inciso II, da Resolução nº. 04/2002 RITCE/AM, a Prestação de Contas Anual, referente ao exercício de 2017, do Fundo Municipal para Desenvolvimento do Meio Ambiente FMDMA;
- **10.2.** Dar quitação ao Sr. Antonio Nelson de Oliveira Junior, Gestor do FMDMA e Ordenador de Despesas, à época, nos termos dos artigos 24 e 72, inciso II, da Lei nº. 2423/1996 LOTCE, c/c o artigo 189, inciso II, da Resolução nº. 04/2002 RITCE.
- **10.3. Determinar** à Secretaria do Tribunal Pleno que:
 - a) Encaminhe à atual Administração do Fundo Municipal para Desenvolvimento do Meio Ambiente - FMDMA, cópias das peças

Este documento foi assinado digitalmente por YARA AMAZONIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS.	onferência acesse o site http://consulta toe am doy.hr/spede e informe o código: E35E9E43-32C3C3C3G339-88BF1B19-A58F905C
	C

Publicado no do TCE/AM,	Diário	Eletrônico
Edição Nº		
De/_	/	



DIV. DE ACORDAOS
Proc. Nº
Fls. Nº

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

ACÓRDÃO Nº14/2020 - TCE - TRIBUNAL PLENO

emitidas pela Comissão de Inspeção e pelo Representante Ministerial, visando evitar o cometimento das mesmas impropriedades em Prestação de Contas futuras;

- b) Notifique o **Sr. Antônio Nelson de Oliveira Júnior**, Gestor do FMDMA e Ordenador de Despesas, à época, com cópia do Relatório/Voto e Acórdão para ter ciência do decisório e, querendo, apresentem o devido recurso;
- c) Após a ocorrência da coisa julgada, nos termos dos artigos 159 e 160, da Resolução nº. 04/2002 RITCE/AM adote as providências do artigo 162, §1º, do RITCE.
- 11- Ata: 1ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 12- Data da Sessão: 28 de Janeiro de 2020
- 13- Especificação do quorum: Conselheiros: Mario Manoel Coelho de Mello (Presidente), Érico Xavier Desterro e Silva, Josué Cláudio de Souza Filho, Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos e Mário José de Moraes Costa Filho (Convocado).
- **14- Representante do Ministério Público de Contas:** Dr. João Barroso de Souza, Procurador-Geral.

MARIO MANOEL COELHO DE MELLO

Conselheiro-Presidente

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

Conselheira Relatora

JOÃO BARROSO DE SOUZA

Procurador-Geral